



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sítio Oficial na Internet: www.camaramuriae.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° _____ / 2016



"Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecido que os estabelecimentos públicos e privados de ensino do Município deverão solicitar aos pais ou responsáveis dos alunos da educação infantil ao quinto ano do ensino fundamental ou daqueles com até dez anos de idade, a apresentação da Carteira de Vacinação da Criança no ato de efetivação da matrícula escolar.

§ 1º Os pais ou responsáveis deverão apresentar comprovante de que os matriculados possuem cobertura vacinal atualizada, assim entendida aquela que contenha os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com a faixa etária, calendários de vacinação e demais normas expedidas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Estando desatualizada a carteira de que trata o *caput*, a escola orientará os pais ou responsáveis sobre a importância da vacinação e dos cuidados com a saúde de seu filho, concedendo-lhe prazo para regularização, período pelo qual a efetivação da matrícula será postergada.

Art. 2º – Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé.
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 11 de Março de 2016.

MANOEL CARVALHO
Vereador - PMDB



JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei assegurar o direito à vacinação aos alunos, através da conscientização de seus pais ou responsáveis, que a maneira mais fácil e eficaz de se prevenir contra diversas doenças é a vacinação. A vacina ajuda o organismo a se defender contra vírus e bactérias que provocam as mais diversas enfermidades.

Para as crianças, a imunização é importante, já que as vacinas fazem o sistema imunológico dos pequenos reconhecer os agentes causadores de doenças e o fazem criar anticorpos capazes de combater as doenças. Mas para que isso ocorra, é necessário que a criança seja vacinada nas datas recomendadas pelo Calendário do Ministério da Saúde.

O calendário de vacinação não encerra nos primeiros anos de vida, se estendendo até uma idade mais avançada e muitas crianças não dão continuidade à imunização das vacinas básicas. É indiscutível a importância para a saúde pública a vigilância sobre as doenças imuno preveníveis através de vacinação.

A participação da rede de ensino neste mister, amplia de forma considerável esse poder de vigilância e o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento, bem como a avaliação constante do estado vacinal para garantir a saúde integral da criança e a redução da mortalidade na infância.

Ressalte-se que a Proposta tem caráter educativo e servirá para conscientizar os pais da importância de manter as vacinas das crianças em dia. Assim sendo, caso não seja apresentada ou haja a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, isso não impossibilitará a matrícula, porém, a situação deverá ser regularizada em um prazo e nos moldes a ser regulamentado pelo executivo.

Solicito o apoio dos nobres vereadores para que aprovemos a matéria em questão.


MANOEL CARVALHO
Vereador - PMDB